

DECRETO LEGISLATIVO Nº 6/2019

Dispõe sobre a sustação do Decreto nº 72, de 08 de outubro de 2019, expedido pelo Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado - MS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º - Fica sustado, de conformidade com o disposto na primeira parte do artigo 16, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Aparecida do Taboado, o Decreto nº 72, de 08 de outubro de 2019, expedido pelo Chefe do Poder Executivo, Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado José Robson Samara Rodrigues de Almeida, vez que, ao editá-lo, exorbitou do poder regulamentar.

Art. 2º Em razão da sustação do Decreto nº 72, de 08 de outubro de 2019, o Chefe do Poder Executivo deverá prontamente deixar de aplicar tudo quanto nele está disposto.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, 29 de outubro de 2019.

**JOSÉ RODRIGUES DE MATOS
PRESIDENTE**